

Sob tal aspecto, destacamos que a proposta do movimento Escola Sem Partido é de que o ambiente educacional tenha as seguintes diretrizes, de modo a fortalecer a democracia nacional:

1 - O Professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias.

2 - O Professor não favorecerá, não prejudicará e não constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.

3 - O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas.

4 - Ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, o professor apresentará aos alunos, de forma justa - isto é, com a mesma profundidade e seriedade, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito.

5 - O Professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

6 - O Professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

Em que pese a Lei de Diretrizes e Bases determinar que o ensino deve ser ministrado em língua portuguesa, deparamo-nos, nos últimos anos, com um dos piores períodos da educação brasileira.

O resultado de anos de descaso com a Educação podemos verificar diuturnamente. Jovens que mal sabem se expressar, tampouco escrever. A ortografia correta deixou de ser base da comunicação. A exteriorização de ideias e a compreensão de textos, cada vez mais intratáveis.

As redes sociais estão impregnadas de dialetos, erros ortográficos e gramaticais que, se não forem devidamente contidos, prejudicarão as gerações vindouras.

Quanto ao uso da linguagem neutra, como se a fisiologia pudesse ser abolida, o absurdo é tamanho que, sob o argumento de que os artigos “a” e “o” são sexistas, ou seja, promovem a discriminação pelo sexo, pretende-se que sejam substituídos por X, E ou U ou qualquer outra letra que altere as definições de gênero dos substantivos.

Curioso é o fato de que os, atualmente, apoiadores do emprego da linguagem neutra, outrora defendiam a feminização de vocábulos terminados em “e”. Todos se recordam da polêmica que envolveu o uso da palavra “presidenta” para designar as diretoras executivas ou “estudantas” para diferenciar do vocábulo estudante, como se esta terminação indicasse o gênero masculino.

Ou seja, o substantivo terminado em “e” que, em inúmeros vocábulos, designa tanto o gênero masculino quanto o feminino foi, por bom tempo, discriminado posto que também se pretendeu que fosse alterado. Qual a razão de tal modernização, senão a de um movimento político ideológico que pretende desvirtuar e manter na ignorância a população?

Considerando que o movimento que defende o uso da linguagem inventada, fantasiosa, posto que inexistente, e o emprego da linguagem neutra propõe a alteração do pronome “ele” por “elu”, forçoso que consideremos que, nesta celeuma, o correto seria que os substantivos acima passassem a ser escritos com U. Logo, teríamos “presidentu” e “estudantu”... É evidente que, passando-se a adotar a linguagem “neutra”, logo novos movimentos surgirão para que novas polêmicas se instauem.

É um absurdo sem precedente!

Importa ressaltar, ainda, que, diante da concorrência cada vez mais acirrada no mercado de trabalho, quem melhor se comunica, sai à frente dos demais. Por que razão, então, impediríamos que nossa juventude ocupasse posição retardatária na corrida por melhores oportunidades?!

Também destacamos que a possibilidade de intercâmbio e de trabalho entre os países signatários do acordo, pertencentes à CPLP, ficaria prejudicada, o que seria sentido diretamente pelo intercambista.

“No dia 28 de outubro de 2021, a Secretaria de Cultura publicou uma portaria que proíbe a utilização de linguagem neutra em projetos financiados pela Lei Rouanet.

Além disso, concursos públicos e vestibulares, que exigem a utilização da norma culta da Língua Portuguesa, também não permitem o uso da Linguagem Neutra.”

Destaque-se que não estamos, aqui, pretendendo que se proíba ou discrimine a orientação sexual de quem quer que seja, tampouco que uma ou outra ideologia política prevaleça na formação do aluno. O que se pretende, com a aprovação desta proposição, é que não percamos nossa identidade cultural e que seja preservada a democracia, garantindo o livre convencimento partidário e pessoal dos discentes.

Por todo o exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares desta respeitável Casa, destacando que a competência para a iniciativa deste Projeto de Lei encontra amparo no artigo 24 da Constituição Federal, artigos 110 e 112 da Constituição do Estado, bem como o artigo 93 do Regimento interno.

Destarte, por ser medida justa e adequada, rogamos aos Nobres Parlamentares que aproveem o presente.

**\*PROJETO DE LEI Nº 4525/2021**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO DAS MULHERES NA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Autores: Deputado TIA JU, Samuel Malafaia, Waldeck Carneiro, Flavio Serafini, Renata Souza, Dionisio Lins, Celia Jordão, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Beбето, Mônica Francisco, Subtenente Bernardo, Valdecy Da Saúde, Márcio Canella, Marcos Muller, Eurico Junior, Noel De Carvalho, Alana Passos, Dr. Deodalto, Jorge Felipe Neto, Brazão, Wellington José, Lucinha, Pedro Ricardo, Coronel Jairo, Marcelo Dino, Jair Bittencourt, Marcelo Cabelreiro.

**DESPACHO:**

A imprimir e às Comissões de: Constituição e Justiça; Defesa dos Direitos da Mulher; Ciência e Tecnologia ; Educação; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle. Em 03.08.2021.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO - PRESIDENTE

**\*(Republicado por haver saído com incorreções.)**

**\*PROJETO DE LEI Nº 5109/2021**

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O “DIA DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA DO EXÉRCITO BRASILEIRO”.

Autor: Deputada ALANA PASSOS

**DESPACHO:**

A imprimir e à Comissão de Constituição e Justiça. Em 10.11.2021  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º-Fica instituído no Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passando a integrar o Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o “Dia da Brigada de Infantaria pára-quedista do Exército Brasileiro”, a ser comemorado anualmente na última semana do mês de novembro.

Art.2º- O Anexo da Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

”CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(...)  
NOVEMBRO  
Última semana de novembro - Dia da Brigada de Infantaria Pára-quedista do Exército Brasileiro.  
(...)”  
Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício Lúcio Costa, 09 de novembro de 2021.  
Deputada ALANA PASSOS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca incluir no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o “DIA DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA”, tropa de elite do Exército Brasileiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Rio de Janeiro, e à nossa pátria, a ser comemorado anualmente na última semana do mês de novembro, em consonância com a cerimônia do Jubileu da brigada PQDT, que anualmente celebra o aniversário de 50 anos de turma (Jubileu de Ouro), 25 anos de turma (Jubileu de Prata); bem como, condecora formandos com o às místicas Boínas Grenás, Boot Marrom e asas de prata, “brevetando” definitivamente os militares que concluem o curso.

Tropa de pronto emprego e de alto grau de operacionalidade, integrante da Força de Ação Rápida Estratégica do Exército, reconhecidamente uma das forças mais poderosas e letais da nação brasileira, a “Sentinela da pátria”, como é orgulhosamente conhecida, está qualificada e treinada para combater qualquer ameaça ao território nacional ou à garantia da lei e da ordem, com o máximo de eficácia, rapidez e poder de combate.

A missão da Bda Inf Pqdt é desdobrar até 03 Forças Tarefas Batalhão de Infantaria Pára-quedista (FT BIPqdt), no prazo máximo de 24 horas após o seu acionamento, em qualquer parte do território nacional ou em outras regiões de interesse estratégico no exterior para:

- executar operações de combate para destruir e vencer forças inimigas, podendo empregar o lançamento aeroterrestre e/ou o aerotransporte;

- participar de operações de amplo espectro integrando forças multinacionais;

- conduzir operações de garantia da lei e da ordem.

Criada em Dezembro de 1945, tendo como origem a Escola de Pára-quedista, sendo nomeado o Coronel Nestor Penha Brasil como seu primeiro comandante, seus primeiros saltos foram realizados nos anos de 1946 e 1947, durante as comemorações da Semana da Asa, na praia do Flamengo, com os lançamentos realizados através da famosa aeronave C-47, a Brigada de infantaria pára-quedista, recebeu tal denominação em 1985. Ao longo das últimas décadas, o boot marrom, a boina bordô e as asas de prata têm conquistado a confiança e o respeito dos cidadãos brasileiros e também da comunidade internacional, devido à participação do Pára-quedista do Exército Brasileiro em diversas operações de paz da ONU como operações na África: Moçambique, em 1994, e Angola, de 1995 a 1997; na Ásia, no Timor Leste, em 2002; e na América Central, com efetivos presentes em inúmeros contingentes enviados ao Haiti desde 2004.

Ao longo do tempo, Comandantes e integrantes dos “ninhos de águia” foram convidados por outras forças militares para ministrarem instruções de técnicas de infiltrações e guerra; caso da Academia Militar das Agulhas Negras, em 1965, dando origem, dois anos depois, ao Departamento de Instrução Especial, atual Seção de Instrução Especial (SIESP) da AMAN.

Em 1976, foi realizada a primeira Operação SACI, que aconteceu nas regiões de Campos e Macaé (RJ) e Viana (ES), com a infiltração noturna da Eqp Prec, o lançamento tático de 700 pára-quedistas e a participação de caças F-5E precedendo dez aeronaves C-115, três C-95 e seis C-130. Desde então, esta tradicional operação ocorre anualmente como coroamento do período de adestramento.

Internamente, a Brigada de Infantaria Pára-quedista tem participado ativamente em várias operações de Garantia da Lei e da Ordem em diferentes regiões do país, como na pacificação dos Complexos da Penha e do Alemão em 2010; na segurança dos V Jogos Mundiais Militares em 2011, da Conferência Rio+20 e das Eleições do RJ em 2012; da Copa das Confederações e da Jornada Mundial da Juventude em 2013; e no ano de 2014, da pacificação do Complexo da Maré, na cidade do Rio de Janeiro, e na segurança das cidades sede do Rio de Janeiro e Salvador durante a Copa do Mundo.

O passado e o presente repleto de glórias e vitórias de nossa velha Brigada aumentam cada vez mais o orgulho e a vibração dos guerreiros alados de diferentes gerações que serviram ou ainda servem à nossa Pátria, com a mesma convicção inabalável do lema da tropa pára-quedista.

BRASIL ACIMA DE TUDO!

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta proposição.

**\*(Republicado por haver saído com incorreções.)**

**\*PROJETO DE LEI Nº 5148/2021**

TORNA PROIBIDO AUMENTO DE PREÇOS DE PEDÁGIOS EM RODOVIAS ESTADUAIS SOB CONCESSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS FNS DE SEMANA E FERIADOS, NO ÂMBITO DESTA ESTADO.

Autores: Deputados BRAZAO, SUBTENENTE BERNARDO, Tia Ju, Celia Jordão, Samuel Malafaia, Beбето, Eurico Junior, Anderson Alexandre, Alana Passos, Dr. Deodalto, Gustavo Schmidt, Jorge Felipe Neto, Marcelo Cabelreiro, Giovani Ratinho, Coronel Jairo, Franciane Motta, Lucinha, Pedro Ricardo, Marcelo Dino, Jair Bittencourt

**DESPACHO:**

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Transportes; de Economia, Indústria e Comércio; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle. Em 18.11.2021

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

**\*(Republicado por haver saído com incorreções.)**

**\*PROJETO DE LEI Nº 5515/2022**

ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RODOVIAS, NA FORMA QUE MENCIONA.

Autores: Deputados SUBTENENTE BERNARDO; LUIZ PAULO; BRAZÃO

**DESPACHO**

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Transportes; de Economia, Indústria e Comércio; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.

Em 02.03.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

**\*(Republicado por haver saído com incorreções)**

**\*PROJETO DE LEI Nº 5755/2022**

DESTINA RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AOS MUNICÍPIOS DE PARATY E ANGRA DOS REIS

Autores: Deputado ELIOMAR COELHO, Celia Jordão, Marcelo Cabelreiro, Andre Correa, Alana Passos, Danniel Librelon, Valdecy Da Saúde, Gustavo Schmidt, Dionisio Lins, Samuel Malafaia, Marcus Vinicius, Subtenente Bernardo, Bruno Dauaire, Jorge Felipe Neto, Anderson Alexandre, Eurico Junior, Val Ceasa, Noel De Carvalho, Márcio Canella, Giovani Ratinho, Marcelo Dino, Marcos Muller, Zeidan, Tia Ju, Dani Monteiro, Thiago Pampolha, Wellington José, Jair Bittencourt

**DESPACHO:**

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional; de Defesa Civil; e à Mesa Diretora.

Em 05.04.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

**\*(Republicado por haver saído com incorreções.)**

**\*PROJETO DE LEI Nº 5768/2022**

PROÍBE REGISTROS DE NASCIMENTO E DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL COM A TERMINOLOGIA “NÃO BINARIE” E/OU CORRELATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Deputado FÁBIO SILVA

**DESPACHO:**

A imprimir e às Comissões de: Constituição e Justiça; e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Em 06.04.2022.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO - PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1 º - Fica proibido, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, todos os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, de efetuarem registros de nascimentos com a terminologia "não binarie" e/ou correlata.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto nesta Lei, deverá constar no Registro de Nascimento, bem como no documento de identificação civil, o sexo do registrado, no caso, somente FEMININO OU MASCULINO.

Art. 2º - O disposto no artigo primeiro também se aplica para Institutos e/ou órgãos de identificação civil do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O descumprimento dessa Lei acarretará multa de 100 (cem) salários mínimos por descumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 06 de abril de 2022.  
Deputado FABIO SILVA

JUSTIFICATIVA

A afronta a dignidade da pessoa humana parece não ter mais limite. Nossa CF/88 assevera claramente," todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, sendo que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações". A desnecessidade de se criar direitos à quem já os detêm por mandamento constitucional é a forma mais perversa de querer transformar a sociedade naquilo que uma "minoria" julga ser o certo! Numa democracia, independentemente de ser maioria ou minoria, o DIREITO de todos tem e deve ser respeitado e trazer tal faculdade, seja para os pais no momento do nascimento, ou para o cidadão de poder alterar o documento se autointitulando uma pessoa "não binarie" como o DETRAN RJ fez essa semana, além de INCONSTITUCIONAL, é buscar o fim da Família. Conto com o apoio dos meus pares para aprovar o presente projeto.

**\*(Republicado por haver saído com incorreções.)**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1136/2022**

CONCEDE O PRÊMIO DANDARA PARA A VEREADORA ANA LUCIA ALVES BENEDITO, DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.

Autor: Deputada TIA JU

**DESPACHO:**

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas.

Em 07.04.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO - PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o PRÊMIO DANDARA para a vereadora ANA LUCIA ALVES BENEDITO, do Município de Queimados, pelo relevante trabalho em prol da população mais vulnerável e dos direitos das mulheres.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 05 de abril de 2022.  
Deputada TIA JU

JUSTIFICATIVA

A vereadora Ana Lucia Alves Benedito foi eleita para seu primeiro mandato, em 2020, no Município de Queimados, pelo partido Republicanos. Desde então, a homenageada vem realizando um destacado trabalho na Câmara Municipal em defesa da população mais vulnerável.

Nascida no Rio de Janeiro, Ana Luz, como é conhecida, é membro da Igreja Universal do Reino de Deus, há 42 anos, sendo casada há 24 anos com o pastor Alex Henrique, com quem tem um filho, Israel, de 19 anos.

Aos 53 anos, ocupa hoje o cargo de Secretária Municipal do Mulheres Republicanas, em Queimados. No Legislativo Municipal, integra a Mesa Diretora, onde é a atual Secretária.

Extremamente atuante, a parlamentar, além da sua produção legislativa, dedica parte do seu tempo ao trabalho como membro das Comissões de Políticas Públicas e Direitos do Cidadão; de Direitos Humanos da Mulher e da Proteção Diversidade Gênero e de Direitos da Pessoa com Deficiência da Câmara.

Pelo exposto acima, justifico a concessão do Prêmio Dandara à vereadora Ana Lucia Alves Benedito.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1137/2022**

CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO DOUTOR RAPHAEL ALMEIDA CORRÊA DA SILVA.

Autores: Deputados MÁRCIO PACHECO; ANDRÉ CECILIANO

**DESPACHO:**

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas.

Em 07.04.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO - PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Tiradentes e o respectivo Diploma ao DOUTOR RAPHAEL ALMEIDA CORRÊA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 07 de abril de 2022.

Deputados MÁRCIO PACHECO, ANDRÉ CECILIANO, Célia Jordão, Delegado Carlos Augusto, Dr. Deodalto, Dr. Serginho, Enfermeira Rejane, Flávio Serafini, Martha Rocha, Renata Souza, Rodrigo Amorim, Tia Ju, Val Ceasa, Waldeck Carneiro.

JUSTIFICATIVA

Doutor Raphael Almeida Corrêa da Silva, 41 anos, natural do Rio de Janeiro, filho do senhor Hamilton Corrêa da Silva Filho e da senhora Maria da Conceição Almeida Corrêa da Silva, em 2004 entrou na Universidade Candido Mendes onde cursou Direito, após sua formação em 2010, se tornou Mestre em Direito pela Universidade Candido Mendes, no ano de 2012 se tornou Doutor em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 2019 entrou para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ onde concluiu seu Pós Doutorado em Direito Processual Civil.

Tornou-se professor Titular de Direito Processual Civil do IB-MEC, da Pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de